

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 4.471, DE 2012

Altera os arts. 161, 162, 164, 165, 169 e 292 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941- Código de Processo Penal.

Autor: Deputado Paulo Teixeira e outros

Relator: Deputado João Paulo Lima

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Tendo sido designado Relator, nesta Comissão, do Projeto de Lei em epígrafe, proferi parecer pela constitucionalidade, juridicidade, adequada técnica legislativa e, no mérito, pela sua aprovação, com as Emendas aprovadas pela Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado e a Emenda de Redação de minha autoria.

Após a apresentação do parecer, foi concedida vista conjunta da proposição aos ilustres Deputados Luiz Couto, Marcos Rogério e Vieira da Cunha.

O nobre Deputado Vieira da Cunha apresentou Voto em Separado, com três Emendas.

Durante a discussão da matéria na Comissão, na sessão ordinária deliberativa do dia 07/05/2013, achei por bem adotar as Emendas nºs 01 e 02 apresentadas no mencionado Voto em Separado, não acolhendo a Emenda nº 03.

Dessa forma, apresento esta Complementação, para o fim de deixar claro que o VOTO é pela constitucionalidade, juridicidade, adequada técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do PL 4.471, de 2012, com as Emendas aprovadas pela Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, a Emenda de Redação de minha autoria e as Emendas de nºs 01 e 02 apresentadas no Voto em Separado do Deputado Vieira da Cunha, que ora acolho e adoto como minhas.

Sala da Comissão, em de de 2013.

Deputado João Paulo Lima
Relator